

PORTARIA Nº 41/2019

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES** e Secretário de Mobilidade e Acessibilidade, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os funcionários Samio Cassio Santana Silva, Wilson Pereira de Saboya, Cláudia Aparecida Ferreira, Mônica dos Santos Hirata, Everton Luiz de Lima, Maria Inês de Oliveira Souza e Wagner Viotto de Souza e como **PREGOEIROS** nas licitações denominadas “**Pregão Presencial**”.

Parágrafo Único: Os funcionários dispostos no “caput” poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.

Art. 2º. Designar os funcionários Adriano Aparecido Almeida Brasil, Alexandre Rocha de Camargo, Altair Aparecido de Souza César, Anderson Santana, Cibele Soares, Cristiane de Fátima Camargo Caldeira Oliveira, Demétrio Florentino da Silva, Ednilson Antônio Vicente, Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Flávio Luiz Vieira, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Guilherme Dias de Moura, Jéssica de Paula Abdalla, José Alfredo Scarpelli Junior, Laís Elaine Gorroy Foglia, Leandro Gueitolo de Campos, Luciana Gonçalves de Camargo, Luís Eduardo Pereira, Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Marcius Augusto Pereira,


Maria Aparecida Alves, Pietro Francisco Mazzulli, Ricardo Corr a Bovino, Samio Cassio Santana Silva, S rgio Rodrigues, Ubiratan Rocha Grosso, Wilson Pereira de Saboya e Zaqueo Alves Pereira para desempenharem as fun es de **ELEMENTO DE APOIO** de apoio nas licita es sob a modalidade "Preg o Presencial".

Art. 3 . Ao **PREGOEIRO** caber  a responsabilidade pela realiza o dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal n  14.576/05 e, ao **ELEMENTO DE APOIO**, auxiliar o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal n  10.520 de 17 de junho de 2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal n  8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogando-se a Portaria n  031/2019 e as disposi es em contr rio.

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2019.


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Diretor Presidente da URBES
Secret rio de Mobilidade e Acessibilidade